JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 51

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Direção Regional da Cultura

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 51

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

12/03/2012

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E MUNICÍPIO DA HORTA

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Jorge

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO E DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extrato)

Aditamentos

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 51

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

12/03/2012

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Despacho

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S. A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Direção Regional do Ambiente

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 370/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que o Jardim José do Canto, é um jardim botânico, declarado imóvel de interesse público, e que constitui atualmente uma das atrações turísticas de Ponta Delgada;

Considerando que Fundação José do Canto, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública geral e que tem por finalidade principal a manutenção, conservação e desenvolvimento do Jardim José do Canto, pretende editar um "Livro sobre o Jardim José do Canto", livro de fotografias sobre aquele espaço, destinado ao público em geral e, em particular aos interessados turísticos;

Para além das imagens, o livro, com um Prefácio da Dr.ª Maria Filomena Mónica, incluirá um texto com informação histórica do Dr. Augusto de Athayde, prevendo-se uma edição bilingue (Português e Inglês) de dois mil exemplares, com lançamento em Lisboa na Livraria FNAC, distribuição em todo o País e divulgação na imprensa nacional;

Considerando a importância e o interesse de que aquela obra se reveste, uma vez que, pela sua distribuição e divulgação nacional, o livro contribuirá significativamente para um maior conhecimento das belezas dos Açores e, em particular, de Ponta Delgada;

Considerando o pedido oportunamente formulado, o fato de que o apoio do Governo Regional será devidamente publicitado, e a entrega prevista à Presidência do Governo de 40 exemplares da obra, e no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determino a concessão de um apoio de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Fundação José do Canto, tendo em vista patrocinar a edição da referida obra, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – "Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos" do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2012.

29 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 371/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação da empreitada do "Auditório do Museu dos Baleeiros", na Vila das Lajes do Pico, na sequência do concurso público aberto pelo Anúncio de Procedimento n.º 4955/2011, foi publicado no *Diário da República* n.º 194, II Série, Parte L – Contratos Públicos, de 10 de outubro de 2011;

Considerando a concordância com o relatório final do júri que procedeu à análise das propostas, efetuada segundo os critérios fixados no programa do concurso, no qual concluem, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela empresa Nascimento Neves & Filho, Lda., no valor 469.668.18 € (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

Considerando que a despesa prevista tem enquadramento orçamental nas dotações do Capítulo 50 — Despesas do Plano, Divisão 04 — Património e Atividades Culturais, Subdivisão 02 - Defesa e Valorização do Património Arquitetónico Cultural, Alínea G — Auditório do Museu dos Baleeiros, na Vila das Lajes do Pico;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, consequentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2011/A, de 6 de junho, em conjugação com o disposto na alínea *d)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, e de acordo com o preceituado na alínea *b)* do n.º 1 e da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 16.º, n.º 1 do artigo 70.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 74.º, n.º 1 do artigo 76.º, nos artigos 94.º, 96.º e 98.º, no artigo 104.º, no n.º 1 do artigo 106.º, no n.º 1 do artigo 109.º e n.º4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e no artigo 35.° do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Adjudicar à empresa Nascimento Neves & Filho, Lda. a empreitada do "Auditório do Museu dos Baleeiros", na Vila das Lajes do Pico, pelo valor de 469.668.18 € (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

2 - Delegar no Diretor Regional da Cultura as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os atos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

5 de março de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 37/2012 de 12 de Março de 2012

1.º Outorgante: A Direção Regional da Cultura, representada pelo Diretor Regional da Cultura, Dr. Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão n.º 05180638, válido até 16 de janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São José, pessoa coletiva religiosa n.º 512021627, representada, neste ato, pelo Padre Duarte Manuel Espírito Santo Melo, titular do Cartão de Cidadão n.º 05530578, válido até 7 de outubro de 2014, contribuinte fiscal n.º 188115560, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º 45, freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada;

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato-programa, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2007/A, de 16 de outubro, e alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de 4.402,20€ (quatro mil quatrocentos e dois euros e vinte cêntimos), a título de subsídio, correspondente a 50% do custo do tratamento de conservação e restauro das esculturas São Francisco de Assis e São Bartolomeu de Gusmão, pertencentes à Igreja Paroquial de São José (antiga Igreja de Nossa Senhora da Conceição do convento franciscano de Ponta Delgada), classificada como imóvel de interesse público, de acordo com o projeto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1 - O processamento do subsídio será escalonado conforme definido pelo artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A:

a) 40% do valor global (1.760,88€), após o início da intervenção;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

b) 50% do valor global (2.201,10€), após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) 10% do valor global (440,22€), após a entrega do relatório final de conclusão.

2 - O pagamento de cada uma das percentagens da comparticipação depende da apresentação, por parte do 2.º outorgante, da documentação comprovativa do início da intervenção ou do tratamento efetuado e da aprovação prévia dos trabalhos, por parte do 1.º outorgante, a quem cabe verificar, sempre que entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projeto aprovado.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, nos termos da alínea *b)* do número 2 do seu artigo 14.º.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a intervenção até 31 de dezembro de 2012.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante os relatórios (intermédio e final) do tratamento de conservação e restauro efetuado, a documentação fotográfica de acompanhamento dos trabalhos e as faturas e/ou recibos comprovativos das despesas realizadas.

3 - O 2.º outorgante compromete-se a comunicar, por escrito, ao 1.º outorgante, as interrupções dos trabalhos por períodos superiores a 30 dias, mencionando o motivo e indicando a nova data previsível para a conclusão da intervenção.

5.ª

O incumprimento do presente contrato, qualquer que seja a sua causa, ou a utilização indevida da verba atribuída, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução, ao 1.º outorgante, do montante já processado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais do direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de fevereiro de 2012. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, Padre *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA, MUNICÍPIO DA HORTA

Contrato ARAAL n.º 3/2012 de 12 de Março de 2012

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, adiante designado por VPGR, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, a Secretaria Regional da Economia, adiante designada por SRE, representada pelo seu Secretário Regional Vasco Ilídio Alves Cordeiro, e a Câmara Municipal da Horta, adiante designada por CMH, representada pelo seu Presidente João Fernando Brum de Azevedo e Castro, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com a alínea *i)* do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e com o artigo 1.º e alínea *e)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2011/A, de 21 de junho, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto de contrato)

O presente contrato tem por objeto a colaboração entre as partes contratantes, tendo em vista a realização pela CMH dos estudos e projetos necessários à concretização do "Projeto para Requalificação Urbana da Frente Mar da Cidade da Horta".

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

1 - A comparticipação financeira da responsabilidade da SRE de €325.000 (trezentos e vinte e cinco mil euros), destinados a suportar as despesas com a prossecução do objeto do contrato, designadamente, quanto à assessoria técnica, masterplan, projeto urbano e projetos de execução.

2 - Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Capítulo 40, Programa 19 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projeto 02 – Infraestruturas e equipamentos portuários; Ação 19.2.C – Reordenamento e Requalificação da Baía da Horta.

Cláusula 3.ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMH, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efetuado em duas prestações, nos seguintes termos:

a) a primeira, no valor de 175.000,00€, no prazo de trinta dias a contar da data da adjudicação do projeto;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

b) a segunda, no valor de 150.000,00€, no prazo de trinta dias a contar da data de conclusão do projeto.

Cláusula 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1 - Compete à SRE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

b) Prestar, através da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMH;

c) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido na cláusula 2.ª;

d) Transferir os montantes de financiamento para a CMH, nos termos da cláusula 3.ª;

e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2 - Compete à CMH:

a) Apresentar à SRE, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do objeto do presente contrato, nos noventa dias seguintes à sua concretização;

b) Cumprir com as obrigações do presente contrato;

c) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete à VPGR:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMH, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

(Titularidade)

A titularidade dos estudos e projetos comparticipados ao abrigo do presente contrato é atribuída à CMH, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicável.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 6.ª

(Estrutura de acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo do cumprimento do objeto do presente contrato é da responsabilidade da SRE, através da Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, assegurando com a VPGR e a CMH a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos da inspeção da organização do processo, e de forma a que exista uma informação permanente das instituições que subscrevem o presente contrato.

Cláusula 7.ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente ao objeto do presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRE, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMH obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRE solicitar à VPGR a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMH.

Cláusula 8.ª

(Resolução do contrato)

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato em caso de incumprimento das suas cláusulas e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Caso o incumprimento seja da responsabilidade da CMH, deverá a mesma reembolsar a Região Autónoma dos Açores da verba transferida e ainda não utilizada ou não justificada, acrescida de juros legais ou, se for o caso, suspenderá a SRE o processamento e pagamento da mencionada verba.

Cláusula 9.ª

(Relatório de síntese)

A SRE elaborará, relativamente ao cumprimento do objeto do presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPGR.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 10.ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato vigora por um ano a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de um ano, se tal se revelar indispensável ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

17 de fevereiro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Presidente da Câmara Municipal da Horta, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 372/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que o Futebol Clube da Madalena, pessoa coletiva privada, com o NIPC 512 050 317, possui Estatuto de Utilidade Pública conferida pelo Governo Regional, conforme Despacho/PG/2000/174, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 26-12-2000;

Considerando que não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional;

Considerando que fomenta e desenvolve o desporto nos Açores nas modalidades de futebol e futsal, cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região;

Declaro para efeitos do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, que:

1 - O Futebol Clube da Madalena desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sócio – cultural dos cidadãos.

2 - Este despacho tem efeitos para os anos de 2012 e 2013.

7 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 373/2012 de 12 de Março de 2012

O Programa do X Governo Regional dos Açores inclui nos seus objectivos o fomentar a qualificação e a manutenção da empregabilidade dos ativos, através de medidas como o apoio

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

à formação profissional de reconversão e à formação dos trabalhadores, em articulação com o instituído no código do trabalho, e a promoção de cursos de qualificação de dupla certificação.

Com esse objetivo foi criado, pela Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2009, de 21 de maio, e regulamentado pelo Despacho n.º 733/2009, de 6 de julho, um sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências, denominado Rede Valorizar.

Visando a formação de adultos foi criado, pela Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, o Programa Reativar, que desenvolve acções de formação e cursos no âmbito do Catálogo Nacional de Qualificações.

O artigo 15.º do Despacho n.º 733/2009, de 6 de julho e o n.º 4 do artigo 34.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro estipulam que serão regulamentados em despacho conjunto com este fim os modelos de certificado e de diploma a serem emitidos.

Neste contexto, é necessário regulamentar na Região os modelos de certificado e de diploma relativos à Rede Valorizar e ao Programa Reativar.

Assim, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do artigo 10.º e *c)* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e ao abrigo da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, determinam o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente diploma estabelece os modelos de certificado e de diploma obtidos no quadro dos seguintes processos de qualificação de adultos:

a) O processo de reconhecimento, validação e certificação de competências desenvolvido pela Rede Valorizar;

b) As acções de formação do Programa Reativar, nas suas vertentes de dupla certificação, de certificação profissional e de unidades de formação de curta duração;

c) Os cursos que conferem habilitação escolar e que integram, exclusivamente, a componente de formação de base do nível básico e secundário do Programa Reativar previstos no n.º 2 e seguintes do artigo 5.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, regulamentados pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

Artigo 2.º

Certificados e diplomas

1 - Os modelos de certificado e de diploma são publicados em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - A emissão dos referidos certificados e diplomas é feita nos seguintes termos:

a) Os anexos I e II destinam-se à emissão de certificados de qualificação resultantes de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências desenvolvidos pela Rede Valorizar, respectivamente para as certificações finais e parciais;

b) Os anexos III e IV destinam-se à emissão de certificados de qualificação resultantes das acções de formação do Programa Reativar, nas suas vertentes de dupla certificação, de certificação profissional e de unidades de formação de curta duração, respectivamente para as certificações finais e parciais;

c) O anexo V refere-se ao modelo de diploma relativo aos processos de qualificação, quer no âmbito da Rede Valorizar, quer no do Programa Reativar;

d) Os anexos VI e VII destinam-se à emissão de certificados e diploma de habilitação escolar, correspondentes aos Cursos de formação de base de Nível Básico de Educação denominados B1, B2 e B3 e de Nível Secundário de Educação e Nível 3 de Formação, designados S3-Tipo A, S3-Tipo B e S3-Tipo C, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, no âmbito do Programa Reativar.

e) O anexo VIII destina-se à emissão de diploma de habilitação escolar, correspondentes aos Cursos de Formação de Base aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, no âmbito do Programa Reativar.

3 - Os certificados e diploma referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número 2 do presente artigo deverão ser impressos, com recurso ao Sistema de Gestão Integrada de Certificação Profissional, denominado CERTIFICAR a disponibilizar no Portal do Governo, sendo objecto de autenticação mediante a aposição de carimbo ou selo branco em uso na entidade formadora e a assinatura do seu legal representante.

4 - Os certificados e diploma mencionados nas alíneas *d)* e *f)* do número 2 do presente artigo constituem modelos exclusivos da direção regional competente em matéria de educação.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

2 de janeiro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo I

Governo dos Açores

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

(Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2009, de 21 de Maio,

Despacho n.º 733/2009, de 6 de Julho)

Certifica-se que *(nome do titular)*, com o n.º de Identificação Civil *(Cartão de cidadão, BI, Passaporte)*, obteve certificação, na Rede Valorizar, em *(dia/mês/ano)*, na(s) seguinte(s) unidade(s) de competência, de *(nível básico/secundário e/ou qualificação profissional)*, conforme o Catálogo Nacional de Qualificações.

Componente de Formação	Código	Unidade de Competência	Duração (horas)

Nestes termos, concluiu o *(1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação e/ou obteve a qualificação profissional)*, conforme o Catálogo Nacional de Qualificações.

_____, _____ de _____ de _____

O/A Coordenador/a da Rede Valorizar

_____

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º XX/XXXX, conforme anexo II, da Portaria n.º XX, de XX de XX de XXXX

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo II

Governo dos Açores

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

(Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2009, de 21 de maio,

Despacho n.º 733/2009, de 6 de julho)

Certifica-se que *(nome do titular)*, com o n.º de Identificação Civil *(Cartão de cidadão, BI, Passaporte)*, obteve certificação, na Rede Valorizar, em *(dia/mês/ano)*, na(s) seguinte(s) unidade(s) de competência, de *(nível básico/secundário ou qualificação profissional)*, conforme o Catálogo Nacional de Qualificações.

Componente de Formação	Código	Unidade de Competência

_____, _____ de _____ de _____

O/A Coordenador/a da Rede Valorizar

_____

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º XX/XXXX, conforme anexo I, da Portaria n.º XX, de XX de XX de XXXX

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo III

Logotipo da entidade formadora

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

(Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro)

Certifica-se que *(nome do titular)*, com o n.º de Identificação Civil *(Cartão de cidadão, BI, Passaporte)*, concluiu **com aproveitamento**, em *(dia/mês/ano)*, no(a) *(designação da entidade)*, a(s) seguinte(s) unidade(s) *(de competência e/ou de formação de curta duração)* do Catálogo Nacional de Qualificações, iniciadas em *(dia/mês/ano)*.

Componente de Formação	Código	Unidade de Competência	Duração (horas)

Realizou com aproveitamento a Prova de Avaliação Final, conforme requisito previsto no(a) *(normativo legal, a constar quando aplicável)*

Nestes termos, concluiu o *(1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação e/ou obteve a qualificação profissional)* conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, em (dia/mês/ano), no(a) (designação da entidade).

_____, _____ de _____ de _____

O(A) Responsável pelo(a) *(designação da entidade)*

_____

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo IV

Logotipo da entidade formadora

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

(Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro)

Certifica-se que *(nome do titular)*, com o n.º de Identificação Civil *(Cartão de cidadão, BI, Passaporte)*, concluiu **com aproveitamento**, em *(dia/mês/ano)*, no(a) *(designação da entidade)*, a(s) seguinte(s) unidade(s) *(de competência e/ou de formação de curta duração)* do Catálogo Nacional de Qualificações, iniciadas em *(dia/mês/ano)*.

Componente de Formação	Código	Unidades	Duração (horas)

_____, _____ de _____ de _____

O/A responsável pelo/a *(designação da entidade)*

_____

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo V

Governo dos Açores

DIPLOMA

Faço saber que *(nome do titular)*, com o n.º de Identificação Civil *(Cartão de cidadão, BI, Passaporte)*, concluiu o *(1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação e/ou obteve a qualificação profissional)* conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, em *(dia/mês/ano)* no(a) *(designação da entidade)*.

_____, _____ de _____ de _____

O/A responsável pelo/a *(designação da entidade)*

_____

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Diploma n.º XX/XXXX, conforme anexo V, da Portaria n.º XX, de XX de XX de XXXX

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo VI

Governo dos Açores

PROGRAMA REATIVAR

Anexo VI

CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE BASEDE NÍVEL BÁSICO

Certifica-se que _____ a), nascido/a em _____ de _____ de _____, titular do Documento de Identificação n.º _____, concluiu na _____ b), as seguintes unidades de competência (UC), do Programa REATIVAR, de acordo com o Despacho Normativo nº 37/2010, de 2 de junho de 2010.

	Níveis	Área de Competência-Chave	Código UC	Duração (horas)	Aproveitamento c)
Formação de Base de Nível Básico	B1	Linguagem e Comunicação	LC1A		
			LC1B		
			LC1C		
			LC1D		
		Matemática para a Vida	MV1A		
			MV1B		
			MV1C		
			MV1D		
		TIC	TIC1A		
			TIC1B		
			TIC1C		
			TIC1D		
		Cidadania e Empregabilidade	CE1A		
			CE1B		
			CE1C		
			CE1D		
	Aprender com Autonomia		AA	40	
	B2	Linguagem e Comunicação	LC2A		
			LC2B		
			LC2C		
			LC2D		
		Língua Estrangeira	LE2A		
			LE2B		
		Matemática para a Vida	MV2A		
			MV2B		
			MV2C		
			MV2D		
		TIC	TIC2A		
			TIC2B		
			TIC2C		
			TIC2D		
		Cidadania e Empregabilidade	CE2A		
			CE2B		
			CE2C		
			CE2D		
	Aprender com Autonomia		AA	40	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Governo dos Açores

PROGRAMA REATIVAR

	Níveis	Área de Competência-Chave	Código UC	Duração (horas)	Aproveitamento c)
Formação de Base de Nível Básico	B3	Linguagem e Comunicação	LC3A		
			LC3B		
			LC3C		
			LC3D		
		Língua Estrangeira	LE3A		
			LE3B		
		Matemática para a Vida	MV3A		
			MV3B		
			MV3C		
			MV3D		
		TIC	TIC3A		
			TIC3B		
			TIC3C		
			TIC3D		
		Cidadania e Empregabilidade	CE3A		
			CE3B		
			CE3C		
			CE3D		
	Aprender com Autonomia		AA	40	

_____, _____ de _____ de _____

d) _____

O Presidente / Director / Responsável Máximo da Entidade Formadora ou do Estabelecimento de Ensino

_____, _____ de _____ de _____

d) _____

Homologado pelo(a) Diretor(a) Regional competente em matéria de educação
(apenas em caso da Entidade Formadora não ser estabelecimento de ensino público ou de ensino particular com paralelismo pedagógico)

a) Nome Completo do(a) Formando(a)
b) Designação da Entidade Formadora ou do Estabelecimento de Ensino
c) Na coluna referente ao Aproveitamento indicar APTO ou NÃO APTO
d) Nome Completo e selo branco

Nº de série...../ano

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo VII

Governo dos Açores

PROGRAMA REATIVAR

Anexo VII

CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE BASE DE NÍVEL SECUNDÁRIO

Certifica-se que _____ [a], nascido/a em _____ de _____ de _____, titular do Documento de Identificação n.º _____, concluiu na _____ [b], as seguintes unidades de formação de curta duração (UFCD), do Programa REATIVAR, percurso formativo S3 Tipo ____[c], de acordo com o Despacho Normativo nº 37/2010, de 2 de junho de 2010.

	Área de Competência-Chave	Código UFCD	Duração (horas)	Aproveitamento [d]
Formação de Base de Nível Secundário	Cidadania e Profissionalidade	UFCD1		
		UFCD2		
		UFCD3		
		UFCD4		
		UFCD5		
		UFCD6		
		UFCD7		
		UFCD8		
	Sociedade, Tecnologia e Ciência	UFCD1		
		UFCD2		
		UFCD3		
		UFCD4		
		UFCD5		
		UFCD6		
		UFCD7		
	Cultura, Língua e Comunicação	UFCD1		
		UFCD2		
		UFCD3		
		UFCD4		
		UFCD5		
		UFCD6		
		UFCD7		
	Língua Estrangeira	CLC-LEI		
		CLC-LEC		
	Portefólio Reflexivo de Aprendizagem (S - Tipo A = 50 H, ou S - Tipo B = 25 H, ou S – Tipo C = 15 H)	PRA		

_____, _____ de _____ de _____

[e] _____

O Presidente do Órgão de Gestão

[a] Nome Completo do(a) Formando(a)
[b] Designação do Estabelecimento de Ensino
[c] Tipo A, B ou C
[d] Na coluna referente ao Aproveitamento indicar APTO ou NÃO APTO
[e] Nome Completo e selo branco

Nº de série...../ano

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo VIII

Governo dos Açores

Anexo VIII

DIPLOMA DE FORMAÇÃO DE BASE

Faço saber que _____ a), nascido/a em _____ de _____ de _____, titular do Documento de Identificação n.º _____, concluiu **Com Aproveitamento** o curso de formação de base do _____ b), do Programa REATIVAR, ao abrigo do Despacho Normativo nº 37/2010, de 2 de junho de 2010, na _____ c), em _____ de _____ de _____, conforme consta na folha _____ do respectivo livro de termos do ano de _____.

_____, _____ de _____ de _____

d) _____

O Presidente / Director / Responsável Máximo da Entidade Formadora ou do Estabelecimento de Ensino

_____, _____ de _____ de _____

d) _____

Homologado pelo(a) Director(a) Regional competente em matéria de educação
(apenas em caso da Entidade Formadora não ser estabelecimento de ensino público ou de ensino particular com paralelismo pedagógico)

a) Nome Completo Formando(a)
b) Indicação do 1º, 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico ou do Ensino Secundário
c) Designação da Entidade Formadora do Curso ou do Estabelecimento de Ensino
d) Nome Completo e selo branco

Nº de série...../ano

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 51

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

12/03/2012

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 38/2012 de 12 de Março de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, participou na época desportiva de 2011/2012 na 2.ª eliminatória e nos 1/16 avos de final da Challenge Cup Men de voleibol, por indicação da Federação Portuguesa de Voleibol e por força da classificação que obteve na época anterior.

Assim, conforme a Resolução n.º 22/2012 de 22 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 30 de 22 de fevereiro e nos termos e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação na 2.ª eliminatória e nos 1/16 avos de final da Challenge Cup Men de voleibol, 2011/2012.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de julho de 2012.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 35.583,15 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três euros e quinze cêntimos), conforme o programa apresentado, é de 28.715,55 € (vinte e oito mil setecentos e quinze euros e cinquenta e cinco cêntimos), sendo 11.475,00 € (onze mil quatrocentos e setenta e cinco euros), destinados a apoiar a participação na 2.ª eliminatória e 17.240,55 € (dezassete mil duzentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos) destinados a apoiar a participação nos 1/16 avos de final.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única tranche e após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação na 2.ª eliminatória e nos 1/16 avos de final da Challenge Cup Men de voleibol, na época desportiva de 2011/2012, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a sua assinatura, um relatório demonstrativo da participação e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores.

3 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

22 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 39/2012 de 12 de Março de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Natação da Região Açores, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo da natação, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 149.228,74, conforme o programa apresentado pela ANARA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 135.224,18.

2 - O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 27.493,18 destinados à organização de atividades competitivas de âmbito local (nível de ilha).

2.2 - € 8.055,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2.3 - € 51.120,00 para atividades competitivas de âmbito regional.

2.4 - € 37.736,00 para atividades competitivas de âmbito nacional.

2.5 - € 8.220,00 destinados à arbitragem, sendo € 6.850,00 destinados a atividades competitivas de âmbito regional e € 1.370,00 para atividades de âmbito nacional.

2.6 - € 2.600,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e por verbas do FRD nas respeitantes ao número 2.6.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até abril e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das relativas ao número 2.6 que só serão processadas após a receção dos respetivos relatórios, conforme previsto no número 6 da cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional, arbitragens e ações de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2012, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2013, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013.

5 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro).

6 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de caráter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos.

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

11 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

2 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*.

Homologo.2 de março de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO JORGE

Contrato-Programa n.º 40/2012 de 12 de Março de 2012

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foram celebrados para o ano 2011/2012, contratos programa de desenvolvimento desportivo, no âmbito do programa Açores Ativos, entre a Direção Regional do Desporto/Serviço do Desporto de São Jorge no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto/ Serviço de Desporto de São Jorge.

Constitui objeto destes contratos-programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

Entidade	Montante
Futebol Clube Urzelinense	300.00€
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas	450.00€
Futebol Clube da Calheta	300.00€
Futebol Clube Marítimo Velense	1.500.00€
Clube Desportivo Escolar do Topo	1.050.00€
Clube Desportivo Escolar de Velas	600.00€
Judo Clube São Jorge	300.00€
Associação Recreativa da Preparatória da Calheta	1.500.00€

5 de março de 2012. - O Coordenador, *Victor Fernando Machado Soares*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 374/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, aos inspetores-coordenadores estão confiadas funções de inspeção e comando operacional dos corpos de bombeiros da Região;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que os inspetores-coordenadores são nomeados, sob proposta do presidente do SRPCBA, por escolha, de entre indivíduos que exerçam ou tenham exercido funções de comando nos corpos de bombeiros;

Considerando que Luis Paulo Medeiros Dutra de Andrade possui experiência profissional e o perfil adequado ao desempenho do cargo de inspetor-coordenador, pois, para além de já ter desempenhado as funções de coordenador de bombeiros e de inspetor-coordenador, foi ajudante de comando e 2.º comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Faialense de Bombeiros Voluntários.

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro, conjugado com o artigo 36.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, na redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril, e mediante proposta do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, determino o seguinte:

1 - Nomear Luís Paulo Medeiros Dutra de Andrade, titular do bilhete de identidade n.º 8807685, emitido em 6 de junho de 2005, pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, para, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, exercer o cargo inspetor-coordenador, lugar previsto na orgânica e quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

2 - Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 - O presente despacho produz efeitos nesta data, sem prejuízo da sua ulterior publicação.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 225/2012 de 12 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – "Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica", transferir a quantia de 3.164,00 € (três mil cento e sessenta e quatro euros) para a Associação Centro de Estudos de Economia Solidária do Atlântico:

Projeto M4.2.2/I/007/2012 – "Finanças Alternativas, Moeda e Economia Solidária"

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 226/2012 de 12 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – "Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica", transferir a quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros) para a Universidade dos Açores:

M.4.2.2 / I / 019 / 2012 – Ciclo de Seminários sobre "Envelhecimento ativo e solidariedade entre gerações"

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.03.06 – Serviços e fundos autónomos.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 227/2012 de 12 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – "Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica", transferir a quantia de 3.106,00 € (três mil cento e seis euros) para a Associação Centro de Estudos de Economia Solidária do Atlântico:

M4.2.2/I/002/2012 – "A Importância da Certificação de Respostas Sociais"

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 228/2012 de 12 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – "Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica", transferir a quantia de 4.840,00 € (quatro mil oitocentos e quarenta euros) para o Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores:

Projeto M4.2.2/I/018/2012 – "Valorização dos Produtos da Pesca"

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

2 de março de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 80/2012 de 12 de Março de 2012

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 5 de março de 2012, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 235,53 – Soterlac, Lda., com o NIF: 512 051 887 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

€ 768,80 – Soterlac, Lda., com o NIF: 512 051 887 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

€ 1.250,76 – Soterlac, Lda., com o NIF: 512 051 887 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

6 de março de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 73/2012 de 12 de Março de 2012

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

Em portaria de 2 de março, de 2012

193 406.83 € (cento e noventa e três mil, quatrocentos e seis euros e oitenta e três cêntimos), referentes ao duodécimo do mês de março do corrente ano para despesas correntes, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores

Em portaria de 2 de março de 2012

1.129,16€ (mil cento e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), referentes aos duodécimos do mês de março, da remuneração compensatória e remuneração complementar, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-B).

2 de março, de 2012. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Melo*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Aditamento n.º 29/2012 de 12 de Março de 2012

Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 033/2010 e 189/2011

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 033/2010 e 189//2011, celebrados entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, que contempla um investimento até ao montante de 253.000,00€ (duzentos e cinquena e três mil euros) para a empreitada de construção de um centro de atividades ocupacionais e aquisição do respetivo equipamento, no concelho da Ribeira Grande.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula Única

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto alterar as cláusulas 2.ª e 5.ª dos acordos referidos, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante máximo de 253.000,00€ (duzentos e cinquena e três mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2010 - 116.215,25€

Ano de 2011 - 105.400,18€

Ano de 2012 - 31.384,57€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação O) – Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

Cláusula 5.ª

A Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo compromete-se a executar o investimento, conforme o projeto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final do mês de junho de 2012.

9 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, *António Fernando Raposo Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 51

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

12/03/2012

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Aditamento n.º 30/2012 de 12 de Março de 2012

Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 311/2011

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 311/2011 celebrado entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, que contempla um investimento até ao montante de 2.350.000,00€ (dois milhões, trezentos e cinquenta mil euros) para a empreitada de construção de edifício para creche, jardim de infância e centro de atividades ocupacionais, no concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Cláusula Única

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto alterar as cláusulas II do acordo referido, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará no investimento, até ao montante máximo de 2.350.000,00€ (dois milhões, trezentos e cinquenta mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2011, 2012 e 2013, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2011 - 5.568,00€

Ano de 2012 - 1.474.432,00€

Ano de 2013 - 870.000,00€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação I) – Construção edifício p/ creche, jardim e centro de atividades ocupacionais em Santa Cruz da Graciosa, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

9 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 74/2012 de 12 de Março de 2012

Por Portaria n.º 25 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 14 de fevereiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

591.230,33 € à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel destinada à comparticipação das despesas suportadas com a obra de construção de lar de idosos e centro de dia em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

14 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 75/2012 de 12 de Março de 2012

Por Portaria n.º 38 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 2 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

34.658,69€ à Casa do Povo da Terra-Chã, destinado à comparticipação nas despesas com a aquisição de equipamento para a Creche e Jardim de Infância “O Girassol”.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

2 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 76/2012 de 12 de Março de 2012

Por Portaria n.º 37 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 3 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

31.384,57€ à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas com a obra de ampliação do Atelier de Tempos Livres de Água D'Alto.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

3 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 229/2012 de 12 de Março de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 190 120,00€ (Cento e Noventa Mil e Cento e Vinte Euros), correspondente à execução do Projeto Procriação Medicamente Assistida, por parte dos Centros de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha e Hospitais EPE, da Região Autónoma dos Açores.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação F) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

17 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 230/2012 de 12 de Março de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 19 085,48€ (Dezanove Mil e Oitenta e Cinco Euros e Quarenta e Oito Cêntimos), correspondente à execução do projeto do Novo Centro de Saúde da Graciosa.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

20 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 231/2012 de 12 de Março de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i)* da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 112 355,20 € (Cento e Doze Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Euros e Vinte Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projeto de Implementação e Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos, por parte do Hospital da Horta.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação D) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 375/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, veio estabelecer um sistema de incentivos e apoios que visa a fixação de médicos da área de medicina geral e familiar em zonas onde são carenciados;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que, de acordo com o artigo 2.º do citado Decreto Regulamentar Regional, o sistema de incentivos ali previsto, pode estender-se ao recrutamento de pessoal médico por outras formas além das previstas no artigo 1.º, mediante despacho a proferir anualmente pelo membro do Governo com competência em matéria da saúde;

Considerando que, de acordo com o artigo 3.º do referido normativo, no mesmo despacho anual se procede à qualificação das Unidades de Saúde de Ilha particularmente carenciadas, e, também à determinação do número máximo de incentivos a conceder;

Considerando que é no referido despacho anual que se determinam eventuais percentagens a incidir sobre o acréscimo ao vencimento estabelecido na alínea *a)* do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional em apreço, atentas as especiais e acrescidas carências que se fazem sentir em determinados concelhos;

Determina-se o seguinte:

1 - São consideradas particularmente carenciadas no corrente ano, para efeitos de atribuição do sistema de incentivos previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, as seguintes Unidades de Saúde de Ilha:

a) Unidade de Saúde da Ilha das Flores;

b) Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa;

c) Unidade de Saúde da Ilha do Faial;

d) Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

e) Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge;

f) Unidade de Saúde da Ilha Terceira;

g) Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel;

h) Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

2 - O número máximo de incentivos a conceder, por cada uma das unidades de saúde de ilha, com referência ao número de profissionais abrangidos, consta de mapa anexo ao presente despacho.

3 - Pode o membro do Governo com competência em matéria da saúde, no despacho de atribuição de incentivos, determinar casuisticamente, mediante proposta devidamente fundamentada que concretize a existência de especiais e acrescidas carências, uma percentagem sobre o acréscimo ao vencimento previsto na alínea *a)* do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, nos seguintes termos:

a) 40% para a Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel, com referência ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, e para a Unidade de Saúde da Ilha Terceira, com referência ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

b) 20% para a Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel, com referência ao Centro de Saúde da Ribeira Grande.

4 - São abrangidas pelo sistema de incentivos acima referidos as seguintes formas de recrutamento:

a) Procedimento concursal, com vista à contratação de pessoal em qualquer das suas modalidades, quando daí resulte recrutamento de pessoal médico da área de medicina geral e familiar exterior à Região, com o consequente aumento de efetivos;

b) Instrumentos de mobilidade em vigor que possibilitem o recrutamento de pessoal médico da área de medicina geral e familiar exterior à Região, designadamente, a mobilidade interna e a cedência de interesse público;

4. 1 - Inclui-se na alínea *a)* do número anterior, a celebração de contratos a termo resolutivo certo e incerto, desde que por duração superior a um ano, e no caso de ser aposto termo resolutivo certo, também com possibilidade legal de renovação.

5 - Compete ao membro do Governo com competência em matéria da saúde proferir despacho de atribuição de qualquer das modalidades de incentivos e apoios previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro, na sequência de proposta devidamente fundamentada.

6 - Qualquer proposta apresentada de atribuição de incentivos deve ter presente que os encargos com os mesmos são suportados pelas unidades de saúde onde os médicos abrangidos exerçam funções.

7 - O presente despacho, com todos os seus efeitos, vigora unicamente durante o ano de 2012, podendo, no entanto, ser prorrogado, até à aprovação e vigência de despacho da mesma natureza em ano subsequente, sem prejuízo de eventual revisão extraordinária, durante o ano, em caso de alteração substancial e superveniente da situação atual.

8 - Quaisquer dúvidas e casos omissos são resolvidos por despacho do membro do Governo com competência em matéria da saúde.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo

Unidades de Saúde de Ilha	Nº Médicos/ Quotas
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	2
Unidade de Saúde da Ilha da Graciosa	2
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	2
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	5
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	3
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	12
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	25
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	2

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extrato de Portaria n.º 77/2012 de 12 de Março de 2012

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 5 de março de 2012

6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), destinados a apoiar a aquisição de testes para deteção de substâncias psicoativas, a aquisição de serviços de apoio médico e psiquiátrico e a concessão de bolsas de reabilitação e reinserção, referente ao mês de março, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Ação C, Código 04.07.01.

5 de março de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 376/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, nos termos da alínea *c)*, do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de janeiro, o apoio às atividades económicas relacionadas com a produção, industrialização, transformação e comercialização no âmbito dos setores agrícola, pecuário e florestal;

Considerando que, nos termos do Ponto 10, da Orientação n.º 10/2010, de 21 de junho, do X Governo Regional dos Açores, as despesas inerentes ao subsídio do gasóleo agrícola são suportadas pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas;

Assim, ao abrigo da alínea *c)*, do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1 - Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade agrícola.

2 - Esta despesa tem cabimento no Capítulo 50; Programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal; Projeto 07.02.— Modernizar Explorações Agrícolas; Ação 07.02.H — Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; C.E. 04.03.05 HI – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despacho n.º 377/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando ser a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, permitindo a desconcentração administrativa, de forma a que um determinado agente transfira para outro poderes que originariamente lhe pertenciam;

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 6.º do decreto regulamentar regional n.º 47/92/A, de 27 de novembro, na alínea *e)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do decreto regulamentar regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 - Delegar no delegado do IAMA na ilha do Faial, Manuel Fernando Ramos Vargas, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de 2.500,00€.

2 - Ficam excluídas da presente delegação de competências a autorização de despesas resultantes da aquisição de bens de capital nomeadamente a aquisição de mobiliário e equipamento de escritório ou informático, ferramentas e utensílios, entre outras.

3 - São ratificados todos os atos praticados desde a sua nomeação até à presente data.

4 - O presente efeito produz efeitos na data da sua publicação.

5 de março de 2012. - O Presidente da direção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despacho n.º 378/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando ser a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, permitindo a desconcentração administrativa, de forma a que um determinado agente transfira para outro poderes que originariamente lhe pertenciam;

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 6.º do decreto regulamentar regional n.º 47/92/A, de 27 de novembro, na alínea *e)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do decreto regulamentar regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino:

1 - Delegar no delegado do IAMA na ilha Terceira, Pedro Jorge Aguiar Correia, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao limite de 2.500,00€.

2 - Ficam excluídas da presente delegação de competências a autorização de despesas resultantes da aquisição de bens de capital nomeadamente a aquisição de mobiliário e equipamento de escritório ou informático, ferramentas e utensílios, entre outras.

3 - São ratificados todos os atos praticados desde a sua nomeação até à presente data.

4 - O presente efeito produz efeitos na data da sua publicação.

5 de março de 2012. - O Presidente da direção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

IROA, S. A.

Despacho n.º 379/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando a pretensão da requerente Armando Botelho Henrique, contribuinte fiscal n.º 109534280, com morada na Rua Almirante Gago Coutinho, 6-B, freguesia de São Miguel, Concelho de Vila Franca do Campo, de edifício de alojamento de suínos, com área de 600 m2, no prédio sito à Carreira do Meio Moio, Freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 189, Secção AR, e com área de 224500 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 57 hectares e 70 porcas reprodutoras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste em edifício de alojamento de suínos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Carreira do Meio Moio, Freguesia de Ponta Garça, concelho de Vila Franca do Campo, com o artigo matricial n.º 189, Secção AR.

15 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 380/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando a pretensão do requerente Olimpio Mendes Drumonte, contribuinte fiscal n.º 126991871, residente à Canada do Horto, n.º 14, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de armazém, com área prevista de 120 m2, no prédio sito à Canada do Horto – Porto Novo, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1850, e com área de 3201 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 17 hectares e efetivo pecuário de 70 animais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Horto – Porto Novo, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1850.

16 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 381/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente os planos de ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas, deverá ter um adequado e contínuo acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro, que adapta aquele diploma à Região Autónoma dos Açores.

Considerando o disposto na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e o disposto no n.º 2 do artigo 4.º e o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro.

Considerando que o exercício das funções de Presidente da Comissão de Acompanhamento que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas, na Ilha das Flores estava cometida ao Arquiteto Paisagista Rui Monteiro da Câmara Pereira, na respetiva qualidade de Diretor de Serviços do Ordenamento do Território, de acordo com o Despacho n.º 896/2010, de 16 de setembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que o Arquiteto Paisagista Rui Monteiro da Câmara Pereira solicitou a exoneração do cargo de Diretor de Serviços do Ordenamento do Território.

Considerando o disposto na alínea *a)* do n.º 9 da Resolução n.º 124/2009, de 14 de julho, determino:

1 - É nomeado como Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas, na Ilha das Flores, o atual Diretor de Serviços do Ordenamento do Território, Mário Nuno Âmbar Freitas.

2 - As competências do Presidente da Comissão de Acompanhamento referida no número anterior são as constantes da Portaria n.º 65/2009, de 3 de agosto.

3 - A nomeação constante do Despacho n.º 896/2010, de 16 de setembro, no que respeita à presidência da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas, na Ilha das Flores deixa de produzir efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

13 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 232/2012 de 12 de Março de 2012

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de outubro de 2010, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 206, de 26/10/2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a João Carlos Dias Xavier, residente na Canada João Paulino n.º 15, freguesia da Criação Velha,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e concelho de Madalena, no montante de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;

b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes;

c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho de 09.12.2011 do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 233/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza – Núcleo Regional de São Miguel - Açores, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Núcleo Regional de São Miguel - Açores da Quercus, pretende desenvolver no ano de 2012 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando que pelo Presidente da Direção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2012;

Considerando que o Núcleo Regional de São Miguel – Açores da Quercus, encontra-se registado no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 17/2012 de 10 de janeiro, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 1-2012 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, por delegação, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea *k)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de março de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza – Núcleo Regional de São Miguel - Açores:

1 - É atribuída à Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza – Núcleo Regional de São Miguel - Açores, pessoa coletiva n.º 501736492, com sede na Rua de São Miguel, 42, 9500-244 Ponta Delgada, a comparticipação financeira total no valor de 9.000,00€ (nove mil euros), destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2012.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2012.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 234/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Azorica - Associação de Defesa do Ambiente, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Azorica, pretende desenvolver no ano de 2012 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2012;

Considerando que a Azorica encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 883/2010 de 10 de setembro, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 2-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, por delegação, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea *k)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de março de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Azorica - Associação de defesa do Ambiente:

1 - É atribuída à Azorica - Associação de defesa do Ambiente, pessoa coletiva n.º 512032785, com sede em Apartado 67, 9900-Horta, a comparticipação financeira total no valor de 10.350,00€ (dez mil trezentos e cinquenta euros), destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2012.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2012.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 235/2012 de 12 de Março de 2012

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Associação Ecológica «Amigos dos Açores», com sede na Ribeira Grande, ilha de São Miguel, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela sensibilização e promoção ambiental e na defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Associação Ecológica «Amigos dos Açores», pretende desenvolver no ano de 2012 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direção da Associação e Coordenador de Projetos, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2012;

Considerando que a Associação Ecológica «Amigos dos Açores» encontra-se registada no registo regional de organizações não-governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 883/2010 de 10 de setembro da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 1-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, Ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea *k)* do artigo 2.º e alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e ainda nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e na alínea *c)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 1 de março de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação Ecológica «Amigos dos Açores»:

1 - É atribuída à Associação Ecológica «Amigos dos Açores», com sede na Av. Da Paz, n.º 14, Pico da Pedra Concelho da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, pessoa coletiva n.º 512023310, a comparticipação financeira total no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2012.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica 040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2012.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 22/2012 de 12 de Março de 2012

Para os devidos efeitos, torno público que, por despacho do Presidente da Câmara exarado em 24 de abril de 2011 foi autorizado o pedido de exoneração do trabalhador Ruben Gabriel Oliveira Macedo, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal, nos termos do disposto no n.º 1, alínea *b)*, conjugado com o n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, a partir de 14 de abril de 2011.

6 de Março de 2012. - O Presidente da Câmara em Exercício, *Hildeberto Manuel Pereira Peixoto*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt